



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos deste Município ocupantes dos cargos de Dentista e Cirurgião-Dentista, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos cargos de Dentista e Cirurgião-Dentista, pertencentes ao quadro de pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2024 os vencimentos dos cargos de Dentista e Cirurgião-Dentista serão reajustados anualmente com base nos mesmos índices aplicados ao salário mínimo nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 23 de outubro de 2023.


ANTÔNIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré